



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMA-SECOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PROCESSO Nº 0003627-18.2019.4.01.8007

PREGÃO Nº 29/2019

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sr.ª CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, CPF n.º 452.239.803-44, RG n.º 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designada JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP n. 29/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para aquisição de 02 (duas) bombas para dosagem de produtos químicos em estações de tratamento d' água (dosador de cloro) para instalação em rede hidráulica para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013, alterado pelo decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decretos Nº 3.555/2000 e Nº 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2019 e Processo Administrativo nº 0003627-18.2019.4.01.8007.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de 02 (duas) bombas para dosagem de produtos químicos em estações de tratamento d' água (dosador de cloro) para instalação em rede hidráulica para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Bomba para dosagem de Produtos Químicos em estação de tratamento de água. VAZÃO MÁXIMA: 9,0 l/h; CONTRAPRESSÃO MÁXIMA: 3 bar; CABEÇOTE: compatível com 98% dos produtos químicos; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65; CLASSE DE ISOLAMENTO: F; VOLTAGEM: 220V; Acessórios Válvula de injeção, válvula de pé com filtro; mangueiras de sucção e mangueira de descarga. Modelo: EX2 1503	EXATTA	R\$1.324,16	R\$2.648,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$2.648,32

1.1 – Fornecedor: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ Nº 04.438.673/0001-89, com sede na Rua Dona Mariquinha, Quadra 22, Lote 18, Nº 593, Setor Negrão de Lima, CEP: 74.650-130, Goiânia/GO, telefone 62 4005-4666, emails: lucas.coelho@hdbombas.com.br / licitacao@hdbombas.com.br, representada pelo Sr. Lucas Coelho Rodrigues, brasileiro, CPF Nº 025.185.071-40, RG Nº 4034097 SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP Nº29/2019.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 26/09/2019.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até **25/09/2020**.

7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente.

CÉLIA SILVA FARIA
Diretora da Secretaria Administrativa
Seção Judiciária do Maranhão

LUCAS COELHO RODRIGUES
Representante da Contratada
HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Coelho Rodrigues**, Usuário Externo, em 25/09/2019, às 17:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Silva Faria**, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 26/09/2019, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8967016** e o código CRC **AD86D31E**.